



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A EXPORTAÇÃO - PEIEX NO ACRE

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3.693, 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº. 63.595.557/0001-32, no uso de suas atribuições, por meio do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 43-18.2023 - APEX-BRASIL, firmado com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – APEX-Brasil, torna público a abertura de inscrições para o edital simplificado para a função de Coordenador Geral para atuação no Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX no estado do Acre.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de pessoal qualificado para a concessão de bolsa de pesquisa e extensão técnico-científica, assim como, formação de cadastro reserva para suprir vaga de coordenador geral que atuará no PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação. O PEIEX é uma iniciativa da Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX BRASIL que firmou um convênio com Sebrae Acre, para que essa instituição execute o programa no estado do Acre.

2. VAGAS E MODALIDADE DE BOLSA

Será disponibilizada 01 (um) bolsa destinada à vaga de coordenador geral do PEIEX no Núcleo Operacional em Rio Branco/AC. A bolsa relacionada nos termos deste edital observará os níveis, requisitos e especificidades descritos a seguir:

MODALIDADE	NÚCLEO/POLO	VAGAS	VAGAS RESERVA	PARCELAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Coordenador Geral	Rio Branco	1	2	30	40 horas	R\$ 11.000,00

2.1 O tempo de execução do programa, e, portanto, a vigência das bolsas do PEIEX será de até 30 (trinta) meses.

2.2 A classificação para a vaga do edital não gera expectativa de direito à contratação, ficando essa questão a critério do Sebrae Acre.

2.3 Os candidatos selecionados para cadastro reserva – a serem 2 (dois) coordenador geral, para Rio Branco, não terão direito a bolsa.

2.4 Os candidatos classificados que constituírem o cadastro reserva serão chamados e contratados caso haja desistência por parte do bolsista durante o período de vigência do convênio entre o Sebrae Acre e a APEX-BRASIL.

2.5 Pessoas jurídicas estão impedidas de participar do processo seletivo deste edital, bem como pessoa física que apresente conflito de interesse junto às ações do PEIEX;

2.6 As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX.

2.7 A remuneração do Coordenador Geral do PEIEX inclui os custos com deslocamento e alimentação para qualificação de empresas que estejam dentro de um raio de 100 km do local de instalação do Núcleo Operacional ou do respectivo polo ao qual o coordenador esteja vinculado. As empresas localizadas além deste limite deverão ser atendidas exclusivamente na modalidade “a distância”.

2.8 Concluído o presente edital e iniciadas as atividades de coordenador geral, se o Sebrae Acre observar o desempenho insatisfatório e/ou falta de potencial de liderança e gerenciamento do membro do Programa PEIEX no Núcleo Operacional em Rio Branco, a seu critério, poderá avançar com o desligamento do profissional do programa, com conhecimento e anuência da ApexBrasil.

2.9 Para exercer suas funções, o coordenador geral do PEIEX receberá treinamento da APEX- BRASIL na metodologia do programa, no Sistema de Gestão Financeira da APEX-BRASIL e no Sistema de Gestão do PEIEX;

2.10 O convênio entre a APEX-BRASIL e a Entidade Executora do PEIEX não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a APEX-BRASIL. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a APEX-BRASIL;

2.11 A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

2.12 O local de atuação do Núcleo Operacional do PEIEX em Rio Branco se dará em espaço físico do Sebrae Acre, localizado Av. Ceará nº 3.693 – Bairro 7.BEC – CEP 69.918-108, além disso, haverá necessidade de trabalho de campo, conforme disposto neste edital.

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS: REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

3.1 Requisitos e responsabilidades gerais para a vaga:

- a) Currículo Vitae atualizado;
- b) Participar integralmente das atividades de treinamento oferecidas pela APEX-BRASIL, que são necessárias ao desenvolvimento do Programa;

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

- c) Em caso de o candidato ser estrangeiro, deve atender as exigências legais para o exercício de atividades laborais ou estudantis.
- d) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional de fomento;
- e) Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado das ações desenvolvidas, conforme os objetivos e metodologia do PEIEX;
- f) As comprovações requeridas devem ser fundamentadas na apresentação de Certificado/Diploma de conclusão de curso, registro no Conselho Profissional, atestado de Capacidade Técnica ou declaração que comprove experiência profissional e/ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Será exigido a disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para as atividades associadas às modalidades de Coordenador Geral. Também se faz necessário ter flexibilidade para realizar deslocamentos pelas cidades descritas no plano de trabalho alinhado entre o SEBRAE Acre e a APEX-BRASIL no âmbito do convênio, em horários definido pela mesma ou de seus parceiros institucionais, ficando (a) candidato(a) previamente ciente que essa questão será definida por conveniência única da Coordenação do Núcleo Operacional, nos termos deste edital;
- h) Possuir conhecimento operacional do “pacote Office” ou conjunto de recursos assemelhados e habilidade para utilizar recursos de conectividade/internet, “e-mail”, fórum, chat, mídias sociais, entre outros;
- i) Dispor, durante a execução do programa, de estrutura para atendimento remoto com conexão de internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado para realização de atendimentos a empresas por meio de canal virtual, quando autorizado pela Coordenação do Núcleo Operacional;
- j) Estão impedidos de ser selecionados como bolsistas: Empregado, dirigente ou membros dos Conselhos; Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente ou empregado do Sebrae Acre;

3.2 Coordenador Geral

01 (uma) bolsa e 02 (duas) vagas para cadastro reserva.

3.2.1 Requisitos obrigatórios para Coordenador Geral;

- a) O Coordenador geral estará ligado a sede do Núcleo Operacional, com suas responsabilidades sendo estendida à toda equipe;
- b) Curso superior completo, preferencialmente em Direito, Economia, Relações Públicas, Relações Governamentais, Comércio Exterior, Administração e Relações Internacionais;
- c) Possuir pelo menos 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada em: Gestão de Projetos; Relações Institucionais/Governamentais; Fomento ao Empreendedorismo ou Atividades Correlatas.

3.2.2 Competências do Coordenador Geral

- a) Capacidade de liderança;
- b) Capacidade de articulação institucional;

- c) Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX;
- d) Comprometimento com as empresas atendidas pelo PEIEX;
- e) Capacidade de negociação;
- f) Capacidade de transmitir seus conhecimentos presencialmente e a distância e adaptá-los à realidade das empresas atendidas;
- h) Planejamento e Organização;
- i) Visão estratégica.

3.2.4 Atribuições do Coordenador Geral

- a) Observar as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX (Anexo – I), bem como com o cumprimento do Regulamento de Convênios (Anexo – II) e do Manual de Procedimentos de convênios da APEX-BRASIL (Anexo – III);
- b) Acompanhar o recrutamento, a seleção e a gestão de desempenho dos demais integrantes do Núcleo Operacional;
- c) Representar institucionalmente o Núcleo Operacional PEIEX perante a comunidade local, contribuindo para a prospecção de empresas para o programa;
- d) Estabelecer relacionamento com instituições locais e estaduais que possam apoiar tanto o PEIEX quanto as empresas atendidas pelo programa, quando necessitarem implementar melhorias em sua gestão;
- e) Encaminhar empresas atendidas pelo PEIEX a parceiros que possam auxiliá-las a implantar melhorias de gestão;
- f) Zelar para que as empresas apoiadas pelo PEIEX recebam atendimento de parceiros que possam ajudar na implantação de melhorias de gestão;
- g) Conduzir o planejamento, realização e monitoramento do Comitê Consultivo do PEIEX;
- h) Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil;
- i) Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor do PEIEX, quando solicitado;
- j) Contribuir com o conteúdo dos relatórios mensais e semestrais sobre suas atividades e atribuições específicas;
- l) Acompanhar o gestor da Apex-Brasil nas vistorias técnicas semestrais.

4. PRAZOS

4.1 Da impugnação do edital

O candidato poderá interpor recurso administrativo referente à impugnação deste edital no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da sua publicação, recurso este dirigido ao SEBRAE/AC, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 03 (três) dias.

4.2 Da falta de recursos

Caso não sejam apresentados recursos para as etapas de Análise Curricular, as etapas seguintes poderão ser adiantadas.

4.3 Cronograma

O edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	30.01.2024
Prazo para impugnação do Edital	01.02.2024
Prazo para respostas à impugnação do Edital	05.02.2024
Apresentar candidatura ao Edital, via preenchimento de formulário	30.01 a 09.02.2024
Divulgação do resultado preliminar do julgamento das etapas: Enquadramento e Análise Curricular	15.02.2024
Prazo para interposição de recursos via e-mail quanto a etapas de Análise Curricular	16.02.2024
Envio dos currículos atendam aos requisitos deste edital, para APEX	19.02.2024
Prazo para análise da APEX	20 a 23.02.2024
Resultado Final	26.02.2024

4.4 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/acre>. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail peiex@ac.sebrae.com.br e serão respondidos conforme cronograma acima.

4.5 O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado preliminar da seleção, recurso esse dirigido ao SEBRAE Acre, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A efetivação da inscrição do candidato será feita na página [Sebrae no Acre - Sebrae](#), através de preenchimento do formulário online: <https://forms.office.com/r/NBprZ7A8KR?origin=IprLink>, e se dará até a data limite definida no item 4.3, durante o preenchimento do formulário será solicitado o envio dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com as devidas comprovações de formação acadêmica e tempo mínimo de experiência;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do diploma de graduação;
- e) Cópia do comprovante de experiência profissional.

QrCode do formulário de inscrições:



5.2 Todos os documentos acima, inclusive o currículo, só serão aceitos no formato **PDF**. É responsabilidade do(a) candidato(a) se certificar que todos os arquivos estão legíveis e compatíveis com formato especificado.

5.3 Em qualquer momento o SEBRAE Acre poderá solicitar a apresentação dos documentos e comprovantes originais apresentados pelos candidatos para conferência.

5.4 O SEBRAE Acre não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das inscrições, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de inscrições fora do horário determinado, baixa qualidade dos arquivos submetidos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam devidamente conferidas antes da submissão e encaminhadas com razoável antecedência.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 O Sebrae Acre enviará a ApexBrasil todos os currículos apresentados que atendam aos requisitos deste edital.

6.2 A seleção do candidato se dará pela ApexBrasil, conforme disposto no Manual Metodologia do Programa de Qualificação para Exportação.

7. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O SEBRAE/AC enviará os currículos recebidos que atendam aos requisitos postos no chamamento público, repassando-os à Apex-Brasil, a qual analisará os currículos recebidos e, dentre estes, indicará o nome a ser contratado pela executora. O chamamento oportunizará aos candidatos a apresentação de currículo, contendo formação acadêmica e experiências profissionais.

O processo ocorrerá de acordo com as etapas específicas a seguir:

7.1 Análise curricular

7.1. 2 Atendimento aos requisitos de seleção do Coordenador Geral

CRITÉRIO	SIM	NÃO
Formação Acadêmica Comprovada	()	()
Experiência Comprovada	()	()

7.1. 3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar inscrições em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu, ou;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

7. 1. 3. 1. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não tiver perfil adequado para realizar as atividades do Programa, entre os critérios a serem analisados pela Comissão de Avaliação, e se, em sua trajetória curricular, o candidato exerce atividade profissional conflitante com o objeto do Programa.

8. ACOMPANHAMENTO

8.1 O candidato selecionado irá compor a equipe do Núcleo Operacional do PEIEX, o qual exercerá a coordenação geral do Núcleo, conforme as atribuições descritas neste EDITAL.

8.2 Constituirá obrigação do selecionado a elaboração de relatórios de atividades mensal, semestral e final, bem como a inserção de dados em sistema de gestão do PEIEX.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato selecionado não poderá realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da APEX-BRASIL e do SEBRAE/AC.

9.2 Constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de qualquer inadimplência do candidato, com o SEBRAE Acre, com a APEX-BRASIL, ou com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Acre e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

9.3 O candidato selecionado neste Edital se comprometerá a comunicar ao SEBRAE Acre o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas.

9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5 Em qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SEBRAE Acre, seja por motivo de interesse público.



9.6 O presente Edital regula-se pelas normas vigentes da Metodologia do Programa de Qualificação para Exportação de Outubro de 2023.

9.7 O candidato será responsável por todas as obrigações contratuais permitindo que o SEBRAE Acre, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por essa instituição.

9.8 O candidato selecionado não poderá utilizar as logomarcas da APEX-BRASIL, do PEIEX e do SEBRAE, e não poderão utilizar os documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o Convênio APEX-BRASIL – SEBRAE Acre.

9.9 O prazo para entrega de documentos e assinatura dos termos para o candidato selecionado será de até 10 (dez) dias úteis após o resultado final, e para o cadastro reserva será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo deste Edital, podem ser obtidos junto ao Sebrae/AC, em horário comercial, pelo telefone (68) 3216-2106, e pelo e-mail peiex@ac.sebrae.com.br, ou direto na Instituição.

11. RESERVA

A Comissão de Avaliação reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Rio Branco/AC, 23 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Carneiro Lameira
Diretor-Superintendente